



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002 /2015

Altera a Lei Complementar nº 003, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 003/2009 passa a vigorar com a alteração do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
(...)
III – Secretaria Municipal de Governo.”

Art. 2º Os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 003/2009, extintos pela Lei Municipal nº 2009/2009, passam a ser o art. 4º da mesma Lei com a seguinte redação:

“Seção III **Da Secretaria Municipal de Governo**

Art. 4º *Fica criada e incluída na estrutura básica do grupo de Direção Superior a Secretaria Municipal de Governo, com o cargo de provimento em comissão, com as seguintes atribuições e competências:*

I – *Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;*

II – *Assessorar o prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;*

III – *Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;*



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

IV – *Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;*

V – *Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;*

VI – *Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;*

VII – *Coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal;*

VIII – *Cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens móveis e imóveis, incluindo acervo de obras de arte;*

IX – *Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;*

X – *Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;*

XI – *Supervisionar a organização do ceremonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;*

XII - *Coordenar a ação administrativa do Governo Municipal e o acompanhamento de programas e políticas governamentais;*

XIII – *Manter o Prefeito Municipal informado acerca do noticiário de interesse do Município;*

XIV – *Orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de apoio administrativo da Administração Pública Municipal;*

XV – *Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.*

Art. 3º Os arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 003/2009 passam a ser os arts., respectivamente, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações administrativas e orçamentárias destinadas ao cumprimento do disposto na presente Lei, podendo remanejar, transferir ou transpor dotações e criar ou extinguir Programas de Trabalho e Elementos de Despesa, desde que mantido o equilíbrio entre receita e despesa, respeitado o valor total do orçamento aprovado no presente exercício.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Carmo do Paranaíba, 24 de abril de 2015



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -



ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015, QUE *“Dispõe sobre criação da Secretaria de Governo, e dá outras providências”*.

Carmo do Paranaíba, 24 de abril de 2015

Senhor Presidente.

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o inclusivo projeto de lei complementar que tem por finalidade criar a Secretaria de Governo, com o objetivo de viabilizar maior agilidade e efetividade na gestão pública.

Temos observado, ao longo do tempo, que o Prefeito Municipal necessita de um assessoramento mais efetivo e envolvente na medida em que as atribuições e compromissos do Chefe do Executivo aumentam dia a dia, tanto em razão do incremento das relações institucionais com outros poderes do Estado, quanto pela necessidade de praticar uma boa gestão em benefício da população carmense, o que exige inúmeras e constantes reuniões, viagens, entrevistas e pronunciamentos oficiais e outras.

Acrescente-se a existência de previsão legal de 09 secretarias municipais, **Lei Municipal nº 2009/2009**, sendo necessária a criação de uma Secretaria de Governo a fim de coordenar e harmonizar de forma mais satisfatória o relacionamento dos órgãos e secretarias, inclusive agendamento de compromissos e o atendimento às inúmeras demandas diárias, o que, inegavelmente, irá resultar na melhoria da gestão pública.

Por outro lado, observo que a criação da Secretaria de Governo não trará maiores impactos no orçamento público municipal, conforme documentos anexos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Na expectativa da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -